

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 012/2014

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquários – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Banda Kaentrenós, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no seguinte evento: Verão Cultural, no dia 14/02/2014, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 012/2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquários – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Banda Kaentrenós, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no seguinte evento: Verão Cultural, no dia 14/02/2014, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

PROCESSO Nº. 428/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Wilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, no distrito de Barra de São João e Palmital vinculados a este Fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 015/13

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2014**

Processo nº: 305/2013  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
End. Av. Silas Gaspar, nº. 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu/RJ  
CNPJ: 15.727.912/0001-37  
Prazo para fornecimento: Será durante o exercício de 2014  
Valor Total: R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).  
Condições de pagº: em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.  
Objeto: Referente ao fornecimento de água mineral 20 litros não retornáveis, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, departamentos e coordenações da SMS.  
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 015/13

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2013 PARA PROROGAÇÃO DE PRAZO.**

Processo nº.: 215/2013.  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratada: Concept Work Ltda  
End.: Rua Retiro Saudoso, nº. 49 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu/RJ  
CNPJ: 97.536.186/0001-30.  
As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), para o setor de Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da autorização deste, mantidas para isto, as demais condições iniciais convencionadas.  
Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 16 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 015/13



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCXXXIX - 18 de fevereiro de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 007/2014**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LAILA PEDRO MANHÃES, CPF 083.547.177-20, advogada, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Presidente do SAAE, simbologia SSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO  
Presidente do SAAE

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2014**

Processo nº.: 198/2013  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS MUCELIN LTDA.  
End. Rodovia BR 101, km 206, s/nº - Casimiro de Abreu – RJ.  
CNPJ: 73.235.848/0001-73  
Prazo para fornecimento: Será de 04 (quatro) meses, iniciando a partir da autorização para início do fornecimento.  
Valor Total: R\$ 236.320,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).  
Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa devidamente habilitada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos que atendem ao Fundo Municipal de Saúde.  
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu 02 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 015/13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Portaria nº. 008/2014**

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Aline de Azevedo Lira** – Técnica em Edificações – matrícula nº 57 (Presidente); **Laila Pedro Manhães**, CPF 083.547.177-20, vice-presidente, (Secretário e eventual substituto da Presidente de Licitação); **Alexandre de Oliveira Pinto** - Leiturista – matrícula 13 (membro) e **Maíses Assunção Alfradique** – Assessora Técnica - matrícula 77 (membro), para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 039/2013, com efeito a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

**EXTRATO DE EMPENHO**

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 428/13  
NOTA DE EMPENHO: 21/14 de 02 de janeiro de 2014  
FAVORECIDO: CEDAE – COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ: 33.352.394/0001-04  
VALOR: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)  
FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101  
ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00.00.00.0109  
FONTE: 0109- Recursos Royalties Especial

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 015/13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Portaria nº. 009/2014**

**ELIEZER CRISPIM PINTO**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para função de pregoeira, **Aline de Azevedo Lira**, técnica em edificações, matrícula nº 57; **Laila Pedro Manhães**, CPF 083.547.177-20, vice-presidente, eventual substituto; e equipe de apoio composta por: **Alexandre de Oliveira Pinto**, leiturista, matrícula nº 13; **Maíses Assunção Alfradique**, assessora técnica, matrícula nº 77; **Ana Maria Silva do Nascimento**, agente administrativo, matrícula nº 78; **Josélia Gonçalves Marinho Azeredo**, técnica em contabilidade, matrícula nº 63, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 045/2013, com efeitos a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**

Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 259, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Estabelece expediente nas Repartições Públicas Municipais durante o carnaval de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 97, I, “I”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XXIV do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito organizar e regulamentar os serviços internos das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º É considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 03 e 05 de março de 2014 (segunda-feira e quarta-feira, respectivamente).

Parágrafo Único O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2014, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 96/2013  
Processo nº 10946/2012

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2014, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº. 010/2014**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **JOSUÉ DE MOURA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 47, da Função Gratificada, Simbologia FG-2, correspondente a Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte.

**Art. 2º** - Designar **JANAINA APARECIDA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula nº 86, para exercer a Função Gratificada, Simbologia FG-2, correspondente a Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

**ELIEZER CRISPIMPINTO**

Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 012/2014**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Artigo 25 inciso III da lei 8.666/93 e alterações, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquários – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Banda Dona Opala, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no seguinte evento: Verão Cultural, no dia 07/02/2014, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 012/2014**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 26 da lei 8.666/93 e alterações, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa EVELIN N. SANTOS ME, CNPJ Nº 10.823.361/0001-91, estabelecida na Rua Principal, 315 – Aquários – Cabo Frio – RJ. CEP: 28927-000, especializada em shows artísticos com a Banda Dona Opala, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no seguinte evento: Verão Cultural, no dia 07/02/2014, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Casimiro de Abreu, 03 de fevereiro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 86/2014****Instrumento:** Nota de empenho n.º 86/2014;**Data:** 02/01/2014;**Processo Administrativo nº.** 8487/2012;**Licitação:** Dispensada conforme artigo 24- XXII da lei 8666/93;**Objeto:** Referente ao fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Municipalidade;**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ampla Energia e Serviços S.A;**CNPJ:** 33.050.071/0001-58;**Prazo:** Até 31/12/2014.**Valor:** R\$ 1.557.400,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 018/2014 EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - REMOVER, o** assessor **JOSÉ MARIA DA SILVA NUNES**, Cargo Assistente -6, Símbolo CAI 6, Matrícula 10.488, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **11/02/2014**.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

Subsecretário de Administração  
Port. 1525/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**Instrumento:** 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 139/2013, Assinado em 30/12/2013. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R & L Comunicação e Marketing Ltda, **Prazo:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de clipping de mídia para realizar monitoramento completo das informações sobre o município de Casimiro de Abreu e a atual administração pública municipal, veiculadas em todo tipo de mídia espontânea ou sob demanda. Todos os jornais e revistas impressos; edições on line de sites de rede social, sites de jornais, sites de revistas, blogs e sites jornalísticos em geral, emissoras de rádio e TV (aberta e de assinatura), **Valor:** R\$ 214.998,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais), **Processo** nº. 748/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação. **OBS:** omitida publicação em época própria.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso XXII do artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa responsável pelo Serviço fornecimento de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, estabelecida na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos – Niterói-RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2014, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 59/2013  
Processo nº 11133/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa responsável pelo Serviço fornecimento de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, estabelecida na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos – Niterói-RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2014, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 157/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 157/2014;

**Data:** 15/01/2014;

**Processo Administrativo n.º:** 902/2013;

**Licitação:** Inexigibilidade, conforme artigo 25 da lei 8666/93;

**Objeto:** Referente ao fornecimento de água para atender as necessidades desta Municipalidade, nas localidades de Casimiro de Abreu (sede do município), Professor Souza e Rio Dourado;

**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE;

**CNPJ:** 30.419.220/0001-15;

**Prazo:** Até 31/12/2014.

**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 006/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04, estabelecida na Rua sacadura Cabral, nº 103, Rio de Janeiro-RJ, responsável pela prestação dos serviços de Água e Esgoto, para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2013, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 046/2013

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 100/2013  
Processo nº 11132/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04, estabelecida na Rua sacadura Cabral, nº 103, Rio de Janeiro-RJ, responsável pela prestação dos serviços de Água e Esgoto, para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2013, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2014.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 046/2013

**EXTRATO DE EMPENHO N.º 349/2014**

**Instrumento:** Nota de empenho n.º 349/2014;

**Data:** 13/02/2014;

**Processo Administrativo n.º:** 6405/2011;

**Licitação:** Pregão Presencial n.º 003/2013;

**Objeto:** Referente à aquisição de peças para os veículos pertencentes a esta Municipalidade;

**Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** C. G. Braga Peças e Serviços Automotivos Ltda-ME;

**CNPJ:** 08.679.114/00041-11;

**Prazo:** Até 30/06/2014;

**Valor:** R\$ 106.158,30 (cento e seis mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

Secretário Interino de Administração  
Portaria n.º 271/2014

**Portaria nº. 011/2014**

**ELIEZER CRISPIM PINTO**, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de garantir a preservação dos veículos do patrimônio do SAAE:

Uma TOYOTA BANDEIRANTE, placa KMX1259, chassi nº 725845937; um FIAT STRADA, placa LNV8490, chassi nº 776004778; um FIAT SIENA FIRE FLEX, placa KNT7340, chassi nº 344594998; CAMINHONETE 4X2 CABINE DUPLA, TURBO DIESEL MODELO 2005, placa LTL 0929, chassi nº 857823787; FIAT STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA, placa KQW 1632, chassi nº : 344594998; FIAT STRADA WORKING 1.4, sem placa (veículo zero KM), chassi nº 7774121, FIAT STRADA WORKING 1.4, sem placa (veículo zero KM), chassi nº 7774179.

Considerando a necessidade de regularização da situação dos servidores autorizados a dirigir os veículos do SAAE;

Considerando que os servidores deverão estar habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, e na categoria exigida para cada veículo;  
Considerando a necessidade de atendimento aos usuários em horário diferente do expediente normal e atividades externas;

Considerando a necessidade de regularizar a movimentação dos veículos através de boletim diário de tráfego e responsabilizar pelo seu uso o motorista que os estava dirigindo;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos do SAAE:

Alexandre de Oliveira Pinto <b>CNH nº 02179336661</b>	<b>Categoria AB</b>	matrícula nº 13 <b>Validade: 12/05/2018</b>
Arnaldo Toledo Cunha <b>CNH nº 00055166786</b>	<b>Categoria C</b>	matrícula nº 48 <b>Validade: 15/03/2016</b>
Eredilson Mozer Boy <b>CNH nº 02968092323</b>	<b>Categoria D</b>	matrícula nº 85 <b>Validade: 21/06/2014</b>
Daniel Nunes <b>CNH nº 04226079068</b>	<b>Categoria AB</b>	matrícula nº 49 <b>Validade: 13/06/2017</b>
Gilberto Manguera Domingues <b>CNH nº 00436467257</b>	<b>Categoria D</b>	matrícula nº 18 <b>Validade: 26/05/2015</b>
Gilmar Rocha dos Santos <b>CNH nº 04682057183</b>	<b>Categoria B</b>	matrícula nº 19 <b>Validade: 05/12/2018</b>
Juarez Fernandes <b>CNH nº 01172396410</b>	<b>Categoria B</b>	matrícula nº 84 <b>Validade: 23/05/2017</b>
Márcio Cunha de Oliveira <b>CNH nº 00554193782</b>	<b>Categoria D</b>	matrícula nº 25 <b>Validade: 11/11/2018</b>
Rieles Nei Pires de Souza <b>CNH nº 04507172106</b>	<b>Categoria B</b>	matrícula nº 27 <b>Validade: 11/09/2018</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 05 de fevereiro de 2014.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**  
Presidente do SAAE  
Portaria nº 1522/2013

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO nº 489/2012

## LICITAÇÃO nº 38/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 8 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n.º 443, Bairro Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa, portador da Carteira de Identidade n.º 11337554-7 DIC/RJ e CPF n.º 081.162.917-18.

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ 08.679.114/0001-11, estabelecida na Travessa BR 101, n.º 127, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Hipólito Marco Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 06437465-5 IFP-RJ e CPF n.º 917.515.197-91.

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 09.022.355/0001-56, estabelecida na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 516, Bairro Mataruna – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Faial Nunes, portador da Carteira de Identidade n.º 09419959-3, IFP/RJ e CPF n.º 930.263.157-53.

CONCEPT WORK LTDA, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso, n.º 49, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade n.º 13345253-2, IFP/RJ e CPF n.º 100.395.687-41.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de peças para veículos lotados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
3	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 388,00	R\$ 7.760,00	UN
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00	UN
22	Intercooler Fiat Ducato ano 2006.	1	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	UN
30	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2006	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	UN
32	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00	UN
46	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
47	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00	UN
52	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
53	RFETROVISOR ESQUERDO DUCATO ANO 2006	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00	UN
78	INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00	UN
124	INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00	UN
132	ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00	UN
134	MOTOR DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00	UN
147	FAROL DIANTEIRO DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
148	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00	UN
179	INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00	UN

## PROCESSO Nº. 429/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 117.000,00(cento e dezessete mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 015/13

## Resolução nº 01/2014

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2014.

**O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,****Resolve:**

Art. 1º - Incluir, Aluísio Ribeiro Coutinho, Técnico em Saneamento, CREA nº 2008147398, na Equipe Multiprofissional que detém competência de fiscalização sanitária nas ações de Vigilância no âmbito Municipal conforme o disposto no Art. 17 da Lei nº 8080 de 1990, tais como ações de concessão, revalidação e cancelamento de licença de funcionamento, inspeção sanitária dos estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, de acordo com a Resolução SESDEC nº 1335 de 13 de agosto de 2010 e Resolução SESDEC nº 1411 de 22 de outubro de 2010;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 015/2013

## PROCESSO Nº. 430/13

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ: 30.419.220/0001-15, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 109 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes vinculados a este Fundo Municipal para o exercício 2014, cujo valor estimado é de R\$ 71.000,00(setenta e um mil reais).

Publique-se  
Em, 02 de janeiro de 2014

Armando Alberto Hermínio de Nijs  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 015/13

**COMUNICADO DO PREGÃO 142/2013**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por meio da Comissão Especial de Licitação, a alteração promovida no Critério de Julgamento do **Edital de Pregão Presencial Nº 142/2013**, objetivando a confecção de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A Pregoeira promoveu a alteração no **Preâmbulo do Edital:**

**Onde se lê: Menor Preço Por Item.**

**Leia-se: Menor preço Global.**

**O certame será remarcado para o dia 05/03/2014, às 09h00min**, mantendo-se sem alterações os demais itens que compõem o edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário de 09h00min as 17h00min, pelos telefones (22) 2778-2185/2778-4234 e por meio eletrônico cplcasimiro@gmail.com.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabu  
Pregoeira



**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 13 de fevereiro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**L. C. BARBOSA & CIA LTDA.**  
Joamir Marinho da Rosa

#### Testemunhas:

- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

	2009				
187	ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00	UN
189	MOTOR DE ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00	UN
201	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00	UN
242	MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	UN
258	FAROL DIANTEIRO DIREITO FIAT UNO ANI 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
259	FATOL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	UN
434	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00	UN
570	PNEUS 185/65 X 15 RENAUT SANDEIRO	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00	UN
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 40.289,00</b>	

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
2	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	UN
5	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	UN
6	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00	UN
7	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00	UN
8	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00	UN
10	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	UN
11	PIVO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00	UN
12	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	UN
13	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00	UN
16	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2006.	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00	UN
17	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	UN
18	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	UN
19	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00	UN
20	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2006	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
21	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2006.	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00	UN
23	LAMPADA LANTERNA 01 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00	UN
24	LAMPADA LANTERNA 02 POLO FIAT DUCATO ANO 2006	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00	UN
25	LAMPADA FAROL ALTO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
26	LAMPADA FAROL BAIXO FIAT DUCATO ANO 2006.	18	R\$ 9,90	R\$ 178,20	UN
27	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO 2006.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	UN
29	CORREIA DO AR CONDICIONADO- FIAT DUCATO - ANO 2006	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	UN
31	LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	UN
35	FUSÍVEL DE 10A FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
36	FUSÍVEL 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN

37	FUSIVEL 20 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
38	FUSÍVEL 25 FIAT DUCATO ANO 2006	30	R\$ 0,40	R\$ 12,00	UN
39	FUSIVEL 30 FIAT DUCATO ANO 2006.	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	UN
40	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO - ANO - 2006/2006/006/2006/2006	6	R\$ 18,38	R\$ 110,28	UN
45	RADIADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00	UN
50	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00	UN
51	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	UN
54	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 709,00	R\$ 709,00	UN
59	Disco de Freio Dianteiro Fiat Ducato Ano 2004	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
60	DISCO DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	UN
61	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
62	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
65	ARTICULAÇÃO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
69	MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00	UN
71	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
77	BOMBA DE ÁGUA FIAT DUCATO ANO 2004	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00	UN
79	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
81	CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004.	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
83	LONA DO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
91	RADIADOR - FIAT DUCATO- ANO 2004	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	UN
100	KIT EMBREAGEM PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00	UN
101	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00	UN
102	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 236,00	R\$ 944,00	UN
103	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	UN
104	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00	UN
105	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	UN
106	DISCO DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00	UN
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	UN
108	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
109	BUCHA DE BALANÇA PEUGEOT BOXER ANO 2009	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	UN
110	PIVO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	UN
111	ARTICULAÇÃO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
115	MOLA DIANTEIRA PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00	UN
116	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	UN
117	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
118	CALÇO CAIXA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	UN

- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;  
**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;  
**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;  
**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.  
**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLÁUSULA QUINTA.

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.  
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.  
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.  
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.  
5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;  
6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;  
6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.  
6.4. A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:  
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.  
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;  
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.  
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.  
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:  
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;  
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.  
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. Do FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;  
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. Do Fornecedor

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Projeto Básico/Contrato.  
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.  
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.  
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.  
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.  
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.  
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

119	CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
123	BOMBA DE ÁGUA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00	UN
125	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO PEUGEOT BOXER ANO 2009	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70	UN
126	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS PEUGEOT BOXER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
127	LAMPADA FAROL ALTO PEUGEOT BOXER 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
128	LAMPADA FAROL BAIXO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
129	CORREIA ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00	UN
133	LONA DO FREIO TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00	UN
137	FUSÍVEL DE 10A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
138	FUSÍVEL DE 15A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
139	FUSÍVEL DE 20A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
140	FUSÍVEL DE 25A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
141	FUSÍVEL DE 30A PEUGEOT BOXER ANO 2009	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20	UN
155	KIT EMBREAGEM MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00	UN
158	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00	UN
159	ROLAMENTO RODA TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00	UN
160	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00	UN
161	DISCO DE FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
162	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00	UN
163	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
164	BUCHA DE BALANÇA DE FREIO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00	UN
165	PIVO FIAT DUCATO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00	UN
166	ARTICULAÇÃO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
171	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
172	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00	UN
173	CALÇO CAIXA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
175	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00	UN
180	LÂMPADA LANTERNA 01 POLO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50	UN
181	LÂMPADA LANTERNA 02 POLOS MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80	UN
182	LAMPADA FAROL ALTO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 10,95	R\$ 32,85	UN

183	LAMPADA FAROL BAIXO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
184	CORREIA ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
186	CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00	UN
188	LONA DO FREIO TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
192	FUSIVEL DE 10A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
193	FUSÍVEL DE 15A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
194	FUSÍVEL DE 20A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
195	FUSÍVEL DE 25A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
196	FUSÍVEL DE 30A MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50	UN
210	KIT EMBREAGEM FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	UN
211	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
212	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00	UN
213	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00	UN
214	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00	UN
215	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00	UN
216	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00	UN
217	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 23,50	R\$ 423,00	UN
219	BALANÇA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00	UN
220	PIVO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
221	ARTICULAÇÃO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00	UN
222	KIT AMORTECEDOR DIANTERIO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00	UN
225	MOLA DIANTEIRA- FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00	UN
226	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00	UN
227	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00	UN
228	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00	UN
229	CALÇO CAIXA FIAT UNO 2005/2006/2006.	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00	UN
230	CORREIA DENTADA FIAT - UNO - /2005/2006/2006	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00	UN
231	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00	UN
232	JOGO DE PISTÃO FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00	UN
233	JOGO DE ANEL FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 132,00	R\$ 396,00	UN
234	JOGO DE RETENTOR FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70	UN
235	JOGO DE JUNTA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00	UN
236	BOMBA DE OLEO FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	3	R\$ 147,00	R\$ 441,00	UN
237	BOMBA DE ÁGUA FIAT UNO ANO 2006/2006.	3	R\$ 107,00	R\$ 321,00	UN
238	JOGO DE VELA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	R\$ 56,50	R\$ 678,00	UN
239	CABO DE VELA FIAT UNO 2005/2006/2006.	12	R\$ 75,50	R\$ 906,00	UN

70	PAPEL LEMBRETE BRANCO 750 FOLHAS, REFIL PARA ORGANIZADOR DE MESA. MEDIDAS: 9,5 X 8. ACONDICIONADO EM CAIXA E EMBALAGEM PLÁSTICA.	CX	150	5,86	879,00
71	PAPEL PESO 40, 120 G/M², MED. 66 X 99 CM, COR BRANCA	UN	150	1,28	192,00
72	DO 210X297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	RSM	1200	16,33	19.596,00
73	PAPEL XEROGRÁFICO OPACO, LISO, BRANCO, FORMATO OFÍCIO 2, 75 G/M², MED. 216 X 330 MM, RESMA C/ 500 FOLHAS.	RSM	400	16,75	6.700,00
74	PASTA CATALOGO, CAPA EM COURVIN LISO, LOMBO 4 CM, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS, COM 4 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDINDO 250X340 (FORMATO OFÍCIO).	UN	150	15,20	2.280,00
75	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA 580 G/M², NA COR AZUL, MED. 250 X 350 MM.	UN	600	1,83	1.098,00
76	PASTA ARQUIVO DE A Z	UN	150	8,00	1.200,00
77	PASTA DE TRILHO COM FERRAGEM, CARTOLINA PLASTIFICADA 580G/M2, COR AZUL, MEDINDO 240X 350MM	UN	400	1,82	728,00
78	PASTA PLÁSTICA COM ABA 1/2, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,50	300,00
79	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO COM ABA 1/2 COM ELÁSTICO, FINA TAMANHO OFFICIO. COR TRANSPARENTE.	UN	200	1,60	320,00
80	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, AZUL, MED. 4 X 25 X 34 CM	UN	200	2,47	494,00
81	PASTA SUSPENSÁ KRAFT HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO COMPLETA. TAMANHO APROXIMADO 36 X 23 CM, COM FERRAGEM LATERAL EM METAL, REVESTIDO EM PLÁSTICO E PRENDEDOR DE PAPÉIS INTERNO EM METAL OU PLÁSTICO, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UN	5000	3,02	15.100,00
82	PERCEVEJO LATONADO, CX. C/ 100 UNIDADE.	CX	100	2,60	260,00
83	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO PINTADO COM BASE PLÁSTICA E PINOS OXIDADOS, PERFURAÇÃO ATÉ 12 FOLHOS DE PAPEL DE 75G/M2	UN	200	15,00	3.000,00
85	PILHA ALCALINA PALITO AAA, PACOTE COM 02 UNIDADES.	PAR	60	9,66	579,60
86	PILHA ALCALINA PEQUENA, AA 1,5 V, PACOTE C/ 2 UNIDADES.	PAR	60	8,50	510,00
87	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, 30 CM DE ALTURA X 11 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 11MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR	UN	20	20,00	400,00
88	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, 30 CM DE ALTURA X 7 MM DE DIÂMETRO, ELÉTRICO, BIVOLT - 110 V / 220 V, POTÊNCIA 20 WATTS, SECAGEM DA COLA 1 MINUTO, COLA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, FLORES ARTIFICIAIS, MINIATURAS E ALGUNS METAIS. ACEITA BASTÃO DE SILICONE DE ATÉ 7MM. UTILIZAÇÃO EM ARTIGOS DE ARTESANATO. APROXIMADAMENTE 400GR.	UN	20	19,00	380,00
89	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO COMPOSTO POR: BASE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,8 CM DE COMPRIMENTO, 6,5 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ESPESSURA.	UN	60	13,00	780,00
90	PRANCHETA DE MADEIRA MED. 35 X 22 CM, C/ PRENDEDOR DE METAL.	UN	60	5,66	339,60
91	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM MOLDURA EM MADEIRA 60 X 90 CM	UN	120	40,83	4.899,60
92	RÉGUA 30 CM: GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM LARGURA	UN	200	19,75	3.950,00
94	TINTAS PARA CARIMBO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR PRETO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	100	17,00	1.700,00
95	TINTAS PARA CARIMBO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO, COR VERMELHO. COM APROX. 37 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS AQUISIÇÃO DO PRODUTO.	UN	40	2,75	110,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>123.869,72</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



	SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS.ROLO COM 12 X 30.				
37	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 40 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	200	2,75	550,00
38	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 45 M, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	RL	600	7,91	4.746,00
39	FITA CORRETIVA, COM TAMPAS PROTETORA MEDINDO 4,0MMX8M. CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA. EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS, E TINTAS ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA.	UN	200	12,15	2.430,00
40	FITA CREPE 50MM X 50M	RL	50	6,40	320,00
42	GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 279X68X280MM. BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. ? CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PARA 1000 GRAMPOS.	UN	20	52,50	1.050,00
43	GRAMPEADOR, TIPO ESCRITÓRIO, PARA PAPEL, EM METAL CROMADO OU PINTADO, COM DISPOSITIVO PARA REMOVER A BASE OU AFASTÁ-LA; CARGA MÍNIMA: 100 GRAMPOS; GRAMPOS 26/6	UN	300	9,83	2.949,00
44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	300	3,66	1.098,00
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	100	4,50	450,00
47	LÁPIS GRAFITE, HB Nº 2, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,2 MM DE DIÂMETRO E 175 MM DE COMPRIMENTO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	2000	0,35	700,00
48	LAPISEIRA 0,9MM. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E ESCRITA EM GERAL, PONTA RETRÁTIL, CONTEM BORRACHA	UN	100	3,28	328,00
49	LIQUIDO CORRETOR; PARA ERROS DE MECANOGRÁFIA E DE ESCRITA MANUAL, A BASE DE ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA. SELO INMETRO.	UN	300	1,86	558,00
50	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 200 FOLHAS.	UN	100	11,30	1.130,00
51	LIVRO DE ATA PAUTADO, NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO 1,040 G/M² REVESTIDO POR PAPEL KRAFT NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS COM 63 G/M², MEDINDO 220 X 330 MM, COM 100 FOLHAS.	UN	200	6,00	1.200,00
52	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100FLS. NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) 54GM2, COMPRIMENTO 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO, NA COR PRETA.	UN	100	8,25	825,00
53	MARCADOR HIDROGRÁFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, COR AMARELA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	700	2,32	1.624,00
54	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR AZUL, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	500	1,66	830,00
55	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
56	MARCADOR TIPO PINCEL, CORPO PLÁSTICO, PONTA RETANGULAR CHANFRADA DE FELTRO, TINTA PERMANENTE BASE ÁLCOOL, COR PRETO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM, CAPACIDADE DE ESCRITA 150 M, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO (REFILADO), CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UN	500	1,67	835,00
57	MINA GRAFITE DIÂMETRO 0,9 MM TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 (DOZE) MINAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	6,94	347,00
58	PAPEL A4 210 X 297 MM, 180 G/M², VERGÉ, COR BRANCO, CX. C/ 50 FOLHAS	CX	300	15,83	4.749,00
59	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA A LÁPIS OU ESFEROGRÁFICA, PRETO, MEDINDO 220 X 330 MM.	UN	5000	0,34	1.700,00
60	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AMARELO	UN	30	1,12	33,60
61	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, AZUL ESCURO	UN	30	1,12	33,60
62	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, CORAL.	UN	30	1,12	33,60
63	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, MARROM	UN	30	1,12	33,60
64	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, PRETO	UN	30	1,13	33,90
65	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, ROSA.	UN	30	1,13	33,90
66	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERDE ESCURO	UN	30	1,13	33,90
67	PAPEL COLORSETE, 120 G/M², MED. 480 X 670 MM, VERMELHO	UN	30	1,13	33,90
68	PAPEL CONTACT, COR AZUL, ROLO C/ 48 CM X 10 M.	RL	5	56,00	280,00
69	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 48 CM X 25 M.	RL	12	56,66	679,92

240	RADIADOR FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00	UN
241	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO - ANO /2005/2006/2006	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80	UN
247	LAMPADA FAROL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 10,90	R\$ 196,20	UN
248	LAMPADA LATERNA FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
249	LÂMPADA DA RÉ FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,86	R\$ 15,48	UN
250	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA FIAT UNO ANO 2006	72	R\$ 0,86	R\$ 61,92	UN
251	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT UNO ANO 2006	18	R\$ 0,94	R\$ 16,92	UN
252	FUSÍVEL DE 10A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
253	FUSÍVEL DE 15A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
254	FUSÍVEL DE 20A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
255	FUSÍVEL DE 30A FIAT UNO ANO 2006	30	R\$ 0,37	R\$ 11,10	UN
257	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00	UN
260	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	UN
261	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	UN
263	KIT ENBREAGEM VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00	UN
264	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00	UN
265	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN
266	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	UN
267	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00	UN
268	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
269	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
270	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00	UN
272	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00	UN
273	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
274	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00	UN
277	MOLA DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
278	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 61,88	R\$ 123,76	UN
279	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
280	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	UN
281	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 217,00	R\$ 434,00	UN
282	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
283	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA DENT. VOLKS SIBEIRO 2010	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00	UN
285	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	UN
286	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	UN
287	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
288	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	UN

290	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00	UN
291	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00	UN
292	RADIADOR DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00	UN
293	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
299	LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60	UN
300	LÂMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
301	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	R\$ 0,84	R\$ 3,36	UN
302	LÂMPADA DA SETA DIANTEIRA OU TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	24	R\$ 0,84	R\$ 20,16	UN
303	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	8	R\$ 0,94	R\$ 7,52	UN
304	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
305	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
306	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
307	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
313	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00	UN
314	KIT EMBREAGEM VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 286,00	R\$ 572,00	UN
315	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	UN
316	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00	UN
317	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
318	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
319	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	UN
320	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
321	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
322	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	4	R\$ 17,45	R\$ 69,80	UN
323	BALANÇA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	UN
324	PIVO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	UN
325	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00	UN
328	MOLA DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 56,50	R\$ 113,00	UN
329	MOLA TRASEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00	UN
330	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
331	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
332	CALÇO CAIXA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
333	CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00	UN
334	ROLAMENTO DO ESTIGADOR DA CORREIA DENTADA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	UN
336	JOGO DE ANEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 122,00	R\$ 122,00	UN
337	JOGO DE RETENTOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90	UN

	PRETA.				
15	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR AZUL, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,89	3.560,00
16	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MIN 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	4000	0,88	3.520,00
17	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, COMPRIMENTO SEM TAMPA MÍNIMO 140MM - MÁXIMO 150MM, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO REFRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	600	0,86	516,00
18	CARTOLINA AMARELA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
19	CARTOLINA AZUL, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,60	18,00
20	CARTOLINA BRANCA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	150	0,59	88,50
21	CARTOLINA ROSA, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
22	CARTOLINA VERDE, 150 G/M², MED. 500 X 660 MM	UN	30	0,59	17,70
23	CLIPS PARA PAPEL Nº1/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,60	960,00
24	CLIPS PARA PAPEL Nº3/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,50	900,00
25	CLIPS PARA PAPEL Nº6/0, NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	600	1,83	1.098,00
26	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 07 MM DE DIÂMETRO PCT. COM 01 KG.	PCT	3	19,75	59,25
27	COLA EM BASTÃO DE SILICONE C/ 30 CM DE ALTURA E 11 MM DE DIÂMETRO, PCT. COM 01 KG.	PCT	1	19,75	19,75
28	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, ADESIVO A BASE DE PVC, COM SELO DO INMETRO.	UN	300	0,96	288,00
29	COLCHETE P/ PAPEL Nº 12 DE LATÃO OU CHAPA DE AÇO, CABEÇA REDONDA, CX C/ 72 UNIDADE	CX	10	5,80	58,00
30	ELÁSTICO: MATERIAL BORRACHA NATURAL, NA COR AMARELA, REFERÊNCIA Nº 18, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 100G.	CX	400	2,62	1.048,00
31	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 162 X 229 MM, COM 80 G/M² PEQUENO	UN	600	0,12	72,00
32	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 265 X 360 MM, COM 80 G/M² OFICIO	UN	4000	0,22	880,00
33	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO KRAFT, NATURAL, LISO, MEDINDO 240 X 340 MM, COM 80 G/M² A4	UN	6000	0,20	1.200,00
34	ESTILETE CORPO DE ACRÍLICO, COR AMARELO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE QUEBRA, COM LÂMINA LARGA. CORTE EM GERAL, PAPÉIS, PLÁSTICO, COURO ETC. DIMENSÕES: 150 X 35 MM.	UN	60	1,11	66,60
35	EXTRATOR DE GRAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO. DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E DEVIDAMENTE PROTEGIDO PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	100	1,20	120,00
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS	RL	200	3,10	620,00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO nº 340/2013

## LICITAÇÃO nº 73/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**L. C. BARBOSA & CIA LTDA.**, CNPJ 08.589.247/0001-05, estabelecida na Rua Praça Feliciano Sodré, n.º 64, Loja 08 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr Joamir Marinho da Rosa, portador da Carteira de Identidade n.º 80772653-4 e CPF n.º 176.954.657-04.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Departamentos e outros setores.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

L. C. BARBOSA & CIA LTDA ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR PRETA, RECARREGÁVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	60	5,34	320,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3, ENTITADA NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEIS COM TINTA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM MARCA DO FABRICANTE NO ESTOJO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	20	5,34	106,80
3	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL APARAFUSADA OU REBITADA, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UN	1000	0,64	640,00
4	BATERIA ALCALINA 9 V, PACOTE COM 01 UNIDADE	UN	100	18,50	1.850,00
5	BATERIA LITHIUM 3 V CR-2032	PAR	100	2,95	295,00
6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO NA COR AMARELA, MEDIDAS 38 X 50 MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO. EMBALAGEM COM 04 BLOCOS.	EMB	200	6,25	1.250,00
7	BOBINA DE PAPEL TERMOSTÁTICA PARA FAX, MEDINDO 216 MM X 30 M, GRAMATURA 56 G/M², PAPEL NA COR BRANCA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	RL	40	5,87	234,80
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA LÁPIS/LAPISEIRA, BORRACHA NATURAL, BRANCA, DIMENSÕES 33X23X08 MM, (+/- 5%), APLICAÇÃO QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	UN	1000	1,24	1.240,00
9	CADERNO ESCOLAR, VERTICAL, PAUTADO, TIPO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 56 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 148 X 210 MM, COM CAPA DE OFF-SET DE 90 G/M².	UN	350	2,40	840,00
10	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO, ESPIRAL EM AÇO, COM 96 FOLHAS DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO GRAMATURA 50 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 202 X 280 MM, COM CAPA FLEXÍVEL 330 G/M².	UN	350	3,77	1.319,50
11	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, RESISTENTE, TIPO ARQUIVO MORTO, EM POLIIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL, DIMENSÕES 360 X 250 X 135 MM.	UN	1000	3,40	3.400,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, VISOR LCD, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E INVERSAÇÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS, TECLAS PLÁSTICAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GT, FUNÇÃO MU E CORREÇÃO PARCIAL. FUNCIONA A BATERIA E ENERGIA SOLAR. GARANTIA 12 MESES.	UN	50	17,40	870,00
13	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIÉSTER 2.0MM, PARA ESCRITA, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS, EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5MM, COR	UN	40	1,95	78,00

338	JOGO DE JUNTA VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00	UN
340	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO 1999.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	UN
341	CABO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
342	JOGO DE VELA VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00	UN
343	RADIADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	UN
344	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	1	R\$ 28,80	R\$ 28,80	UN
350	LAMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80	UN
351	LAMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO 1999/1999.	2	R\$ 0,94	R\$ 1,88	UN
352	LÂMPADA DA RÉ VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	R\$ 0,84	R\$ 1,68	UN
353	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS SAVEIRO ANO 1999	12	R\$ 0,84	R\$ 10,08	UN
354	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76	UN
355	FUSÍVEL DE 10A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
356	FUSÍVEL DE 15A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
357	FUSÍVEL DE 20A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
358	FUSÍVEL DE 30A VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 0,37	R\$ 2,22	UN
359	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	UN
364	GRADE DIANTEIRA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	UN
365	KIT EMBREAGEN FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00	UN
366	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	UN
368	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00	UN
369	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00	UN
370	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00	UN
372	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DINATEIRO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00	UN
373	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00	UN
374	PIVO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00	UN
375	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00	UN
376	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANI 2010	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00	UN
379	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00	UN
381	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00	UN
382	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
383	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
384	CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00	UN
388	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80	UN
389	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
391	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
392	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010-	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00	UN

	2011				
393	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	UN
394	RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00	UN
395	TAMPA RADIOADOR FIAT FIORINO ANO 2010	6	R\$ 7,95	R\$ 47,70	UN
396	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 21,86	R\$ 87,44	UN
401	BENDIX FIAT FIORINO ANO 2010	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	UN
402	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80	UN
403	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
404	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
405	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. FIAT FIORINO ANO 2010	48	R\$ 0,80	R\$ 38,40	UN
406	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2010	12	R\$ 0,90	R\$ 10,80	UN
407	FUSÍVEL DE 10A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
408	FUSÍVEL DE 15A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
409	FUSÍVEL DE 20A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
410	FUSÍVEL DE 30A FIAT FIORINO ANO 2010	20	R\$ 0,37	R\$ 7,40	UN
411	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT FIORINO ANO 2010	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00	UN
412	BÓIA DE COMBUSTIVEL FIORINO ANO 2010-2011	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	UN
413	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00	UN
414	JUNTA TRIZETA DA CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 46,50	R\$ 46,50	UN
415	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00	UN
416	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00	UN
417	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00	UN
418	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00	UN
419	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	UN
420	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	3	R\$ 22,90	R\$ 68,70	UN
421	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	UN
422	PIVO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80	UN
423	ARTICULAÇÃO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50	UN
424	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00	UN
427	MOLA DIANTEIRA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	UN
428	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00	UN
429	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00	UN
430	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	UN
431	CALÇO CAIXA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00	UN
432	CORREIA DENTADA - FIAT FORINO- ANO 2004	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00	UN
433	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENTADA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00	UN
436	JOGO DE RETENTOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 11,20	R\$ 11,20	UN

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.  
Valério Antony Rangel Machado

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.  
Leonardo Salles Martins

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

437	JOGO DE JUNTA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	UN
438	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	UN
439	BOMBA DE ÁGUA FIAT FIORINO ANO 2004.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00	UN
441	CABO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
442	RADIADOR - FIAT FIORINO ANO - 2004	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
443	TAMPA RADIADOR FIAT FIORINO ANO 2004	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	UN
444	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	UN
450	LAMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 12,50	R\$ 25,00	UN
451	LAMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
452	LÂMPADA DA RÉ FIAT FIORINO ANO 2004	2	R\$ 0,80	R\$ 1,60	UN
453	LÂMPADA DA SETA DIANT. OU TRAS. ANO 2004	4	R\$ 0,80	R\$ 3,20	UN
454	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA ANO 2004	4	R\$ 0,90	R\$ 3,60	UN
456	KIT EMBREAGEM VOLKS KOMBI ANO 2006.	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00	UN
457	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
458	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00	UN
459	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
460	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00	UN
461	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00	UN
462	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00	UN
464	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00	UN
468	CORREIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00	UN
469	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORRÉIA DENTADA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	UN
471	JOGO DE ANEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00	UN
472	JOGO DE RETENTOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00	UN
473	JOGO DE JUNTA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00	UN
474	BOMBA DE ÓLEO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00	UN
475	BOMBA DE ÁGUA VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	UN
477	CABO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00	UN
478	RADIADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00	UN
479	CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00	UN
486	LAMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 10,90	R\$ 174,40	UN
487	LAMPADA LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006.	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
488	LÂMPADA DA RÉ VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,80	R\$ 12,80	UN
489	LÂMPADA SETA DIANT. OU TRAS. VOLKS KOMBI ANO 2006	32	R\$ 0,80	R\$ 25,60	UN
490	LÂMPADA 2 POLOS DE FREIO E LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,90	R\$ 14,40	UN
491	FUSÍVEL DE 10A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
492	FUSÍVEL DE 15A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
493	FUSÍVEL DE 20A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN
494	FUSÍVEL DE 30A VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,37	R\$ 3,70	UN

496	KIT EMBREAGEM GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00	UN
497	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00	UN
498	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00	UN
499	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00	UN
500	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00	UN
501	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	UN
502	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO GM PINCK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
503	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT. GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00	UN
504	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00	UN
505	BALANÇA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	UN
507	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	UN
509	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00	UN
511	MOLA TRASEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00	UN
512	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00	UN
513	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
514	CALÇO CAIXA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 59,00	R\$ 59,00	UN
515	CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	UN
516	ROLAMENTO DO ESTI. CORREIA DENTADA GM PICK-UP CORSA 2001	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	UN
518	JOGO DE ANEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00	UN
519	JOGO DE RETENTOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50	UN
520	JOGO DE JUNTA GM PICK-UP ANO 2001	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00	UN
521	BOMBA DE ÓLEO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	UN
522	BOMBA DE ÁGUA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	UN
524	JOGO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00	UN
525	RADIADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00	UN
529	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00	UN
530	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00	UN
531	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
532	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00	UN
533	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	3	R\$ 68,00	R\$ 204,00	UN
534	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	UN
535	BALANÇA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00	UN

apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

## 8.2. DA CONTRATADA

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**8.2.14.** Assinar contrato com o FMS, comprometendo-se a manter os mesmos preço e condições aqui estabelecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos contratados o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Execução e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada Ordem de Execução, o Contratado deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** O pagamento será realizado de acordo com a execução mensal dos exames a serem empenhados/contratados, consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**5.1.** Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

**5.1.1.** A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

**5.2.** Os serviços deverão ser realizados no município de Casimiro de Abreu, para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para fora dos limites do município, além de propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

**5.3.** As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**5.4.** A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados.

**5.5.** Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**5.6.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos;

**5.7.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu e unidades de saúde referenciadas, que necessitarem de exames de média e alta complexidade deverão ser encaminhados à Contratada através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria;

**6.2.** A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na Ordem de Execução de Serviço;

**6.3.** As empresas vencedoras se dispõem a realizar os referidos serviços em nosso município, responsabilizando-se por todos os custos operacionais, visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde, preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**6.4.** A contratada deverá ter disponibilidade para emergência hospitalar 24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados;

**6.5.** Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

**7.1.** Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital;

**7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido;

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**7.5.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DO FMS

**8.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.2.** Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.

**8.3.** Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após à

536	PIVO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00	UN
537	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULR SANDERO ANO 2011	3	R\$ 97,00	R\$ 291,00	UN
542	CALÇO SUPERIOR MOTORISTA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00	UN
543	CALÇO SUPERIOR LADO CARONA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	UN
544	CALÇO CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00	UN
545	CORREIA DENTADA RENAUT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00	UN
546	ROLAMENTO DO ESTIC. DA CORREIA DENT. RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	UN
553	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	UN
554	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	UN
558	CORREIA DENTADA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00	UN
559	CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	UN
566	PNEUS 205/75 X 16 - FIAT DUCATO/PEUGEOT BOXER/SPRINTER	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	UN
568	PNEUS 175/70 X14 VOLKS SAVEIRO	16	R\$ 355,00	R\$ 5.680,00	UN
569	PNEUS 185/08 LONAS X 14 VOLKS KOMBI	32	R\$ 280,00	R\$ 8.960,00	UN
571	PNEUS LT 235/85 R16 - LAND ROVER DEFENDER	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	UN
572	PNEUS 750 R X 16 C.	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00	UN
573	BATERIA 12V - 60AH ( QUE NÃO REQUER ÁGUA/ VEICULO PASSEIO E UTILITÁRIO)	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00	UN
575	FLUÍDO DE BATERIA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00	UN
577	PARABRISA DIANTEIRO FIAT FIORINO INTALADO - A PARTIR DE 2010	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00	UN
578	PARABRISA DIANTEIRO WV KOMBI ( A PARTIR 2006)	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00	UN
581	PARABRISA DIANTEIRO PICK-UP CORSA INSTALADO ANO 2001-2002	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00	UN
583	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA (TETO ALTO ANO 2006)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
584	PARABRISA DIANTEIRO MERCEDEZ BENS INSTAL(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
585	PARABRISA DIANTEIRO PEUGEOT BOX INSTALAD(TETO ALTO ANO 2009)	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	UN
596	MACACO GARRAFA 4 TONELADAS VEÍCULO VAN	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00	UN
599	CHAVE DE RODAS FIAT DUCATO A PARTIR DE 2006	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00	UN
600	CHAVE DE RODAS MERCEDEZ BENS SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	UN
606	FILTRO DE ÓLEO - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	UN
634	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	UN
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 188.936,71</b>	

Kilub Comércio de Lub. e Ac. Automotivos LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID

586	ÓLEO MULTIVISCOZO PARA MOTOR TURBO DIESEL-SAE 15W40 API CI-4 EMBALAGEM DE 1LITRO	1400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00	L
587	ÓLEO SEMI SINTÉTICO PARA MOT.A GAS ALC GNV-SAE 15W40API SL	1512	R\$ 16,50	R\$ 24.948,00	L
588	ÓLEO DE DIREÇÃO ATF HIDRÁULICO EMBALAGEM DE 1L	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
589	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS BALDE DE 20K	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00	UN
590	FLUIDO DE FREIO DOT3 - EMBALAGEM COM 500ML	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00	UN
591	LIQUIDO PARA ARREFECIMENTO PARA RADIADORES EMBALAGEM DE 1 LITRO	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00	UN
592	SHAMPOO NEUTRO CONCENTRATO PARA LAVAGEM DE VEICULO DILUIÇÃO 1 PARA 40L. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	UN
593	VASELINA LÍQUIDA INDICADA NO USO INDUSTRIAL, LUBRIF. PROTETOR PEÇAS E PARTES PARA VEÍCULOS ( EMBALAGEM 5 LITROS)	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	UN
594	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PNEUS PRONTO PARA USO - EMBALAGEM 1 LITRO	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	L
604	TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	UN
605	FILTRO DE ÓLEO FIAT UNO MILLE FLEX/FIORINO A PARTIR DE 2006	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	UN
607	FILTRO DE ÓLEO PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00	UN
608	FILTRO DE ÓLEO MERCEDE BENZ SPRINTER ANO 2009	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00	UN
609	FILTRO DE ÓLEO - LAND ROVER - ANO - 2003	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	UN
610	FILTRO DE ÓLEO RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	UN
611	FILTRO DE ÓLEO VW SAVEIRO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 15,50	R\$ 279,00	UN
612	FILTRO DE ÓLEO VW KOMBI - A PARTIR DE 2006	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00	UN
614	FILTRO DE ÓLEO - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00	UN
615	FILTRO DE AR FIAT FLEX UNO/FIORINO - A PARTIR DE 2006	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	UN
616	FILTRO DE AR - DUCATO - ANO - 2006	40	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00	UN
617	FILTRO DE AR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00	UN
618	FILTRO DE AR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	UN
619	FILTRO DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	6	R\$ 63,00	R\$ 378,00	UN
620	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00	UN
621	FILTRO DE AR VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	18	R\$ 14,00	R\$ 252,00	UN
622	FILTRO DE AR VOLKS KOMBI ANO 2006.	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00	UN
623	FILTRO DE AR - AGRALE - ANO - 1990	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00	UN
624	FILTRO DE AR - PEUGEOT BOXER - ANO - 2009	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	UN
625	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	UN
626	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	UN
627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00	UN

L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICO LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	RX Panoramico da Coluna	UN	20	115,00	2.300,00
27	RAIO X PANORÂMICO MSS	UN	20	115,00	2.300,00
28	RAIO X PANORÂMICO MSI	UN	20	115,00	2.300,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	30	683,74	20.512,20
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	UN	30	781,43	23.442,90
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA COM SEDAÇÃO	UN	30	683,75	20.512,50
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	UN	30	718,91	21.567,30
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORACICA	UN	50	380,94	19.047,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UN	100	380,95	38.095,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR.	UN	50	380,94	19.047,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UN	50	390,72	19.536,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ÓRBITAS OU VIAS ÓPTICAS	UN	20	380,94	7.618,80
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HIPOFISE	UN	20	380,94	7.618,80
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE/SEIOS DA FACE/ TEMPORO MAND.	UN	100	380,95	38.095,00
40	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁXICA	UN	10	498,15	4.981,50
41	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM	UN	10	498,15	4.981,50
42	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UN	10	498,15	4.981,50
43	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
44	ANGIOTOMOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES	UN	10	498,15	4.981,50
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UN	30	379,60	11.388,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME C/ CONTRASTE	UN	20	496,40	9.928,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UN	100	379,61	37.961,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.	UN	200	379,60	75.920,00
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN	UN	300	379,61	113.883,00
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	UN	200	379,60	75.920,00
52	MAMOGRAFIA BILATERAL DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	300	90,00	27.000,00
53	DENSITOMETRIA DE COLUNA LOMBAR	UN	200	87,50	17.500,00
54	DENSITOMETRIA DE FÊMUR	UN	200	87,50	17.500,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>653.900,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**CLÁUSULA QUINTA**



**PROCESSO nº 137/2013****LICITAÇÃO nº 33/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.**, CNPJ 01.926.151/0001-38, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n.º 227 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Valério Antony Rangel Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 5258480-9, expedida pelo CRM-RJ e CPF n.º 868.683.147-87.

**L & S SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ 05.614.541/0001-23, estabelecida na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 1955, Loja B, Mangueiras - Armação dos Búzios - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leonardo Salles Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 08.984.060-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 018.956.297-80.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se a prestação de serviços na realização de diversos exames de média e alta complexidade para pacientes do município de Casimiro de Abreu.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉRICA COM DOPPLER/FLUXOMETRIA	UN	100	119,60	11.960,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER	UN	150	128,00	19.200,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER	UN	80	120,80	9.664,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX	UN	30	79,00	2.370,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	UN	50	79,00	3.950,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UN	200	97,60	19.520,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER	UN	40	128,60	5.144,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	40	79,00	3.160,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UN	40	120,60	4.824,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UN	300	73,00	21.900,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA MAMA UNILATERAL	UN	40	45,00	1.800,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UN	40	121,00	4.840,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UN	40	102,66	4.106,40
14	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UN	50	76,00	3.800,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UN	50	120,00	6.000,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	UN	10	76,00	760,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UN	200	74,66	14.932,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UN	100	60,00	6.000,00
19	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UN	20	150,00	3.000,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UN	100	120,60	12.060,00
21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL C/ TRANSLUCENCIA NUCAL	UN	40	78,66	3.146,40
22	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UN	80	76,00	6.080,00
23	ULTRSSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UN	80	77,00	6.160,00
24	ULTRASSONOGRRAFIA DE ADRENAIS E SUPRA-RENAIS	UN	30	96,00	2.880,00
25	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAS	UN	30	77,00	2.310,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>179.566,80</b>

628	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	UN
629	FILTRO DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	3	R\$ 63,00	R\$ 189,00	UN
630	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
631	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00	UN
632	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00	UN
633	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGRALE ANO 1990	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00	UN
635	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO MILLE / FIORINO ANO A PARTIR DE 2006	9	R\$ 18,00	R\$ 162,00	UN
636	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO A PARTIR DE 2006	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00	UN
637	FILTRO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ BENZ SPRINTER ANO 2009	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00	UN
638	FILTRO DO AR CONDICINADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	UN
639	FILTRO DO AR CONDICIONADO VW SAVEIRO ANO A PARTIR DE 2010	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00	UN
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.893,00</b>

CONCEPT WORK LTDA					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	KIT Embreagem Ducato 2006	10	633	6330	UN
9	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006.	30	40	1200	UN
14	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	350	3500	UN
15	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2006	10	200	2000	UN
28	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2006	8	46	368	UN
33	Rolamento de alternador Fiat Ducato ano 2006.	5	20	100	UN
34	BENDIX - FIAT DUCATO- ANO 2006	10	180	1800	UN
41	BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2006.	2	300	600	UN
42	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2006	2	600	1200	UN
43	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2006.	2	200	400	UN
44	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2006	2	900	1800	UN
48	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
49	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2006	6	175	1050	UN
55	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	550	2200	UN
56	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	100	400	UN
57	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA DA DUCATO 2004/...	4	100	400	UN
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRA FIAT DUCATO ANO 2004.	4	150	600	UN
63	BUCHA DE BALANÇA FIAT DUCATO ANO	4	60	240	UN

	2004.				
64	PIVO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	50	100	UN
66	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004.	2	170	340	UN
67	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	400	800	UN
68	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	2	204	408	UN
70	CALÇO SUPERIOR LADO MOTORISTA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	65	65	UN
72	CALÇO CAIXA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	98	98	UN
73	CORREIA DENTADA - FIAT DUCATO - ANO 2004	1	80	80	UN
74	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA FIAT DUCATO ANO 2004.	1	70	70	UN
75	--JOGO DE JUNTA FIAT DUCATO ANO 2004	1	370	370	UN
76	BOMBA DE ÓLEO FIAT DUCATO ANO 2004	1	1900	1900	UN
80	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE- FIAT DUCATO- ANO 2004	10	51	510	UN
82	ALTERNADOR - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	995	995	UN
84	MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	890	890	UN
85	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	25	25	UN
86	BENDIX - FIAT DUCATO-ANO 2004	2	143	286	UN
87	SENSOR DE TEMPERATURA - FIAT DUCATO - ANO - 2004	1	17	17	UN
88	BOIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	1	270	270	UN
89	CONDENSADOR FIAT DUCATO ANO 2004.	1	680	680	UN
90	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004.	1	195	195	UN
92	FAROL DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
93	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	375	375	UN
94	LANTERNA TRASEIRA DIREITA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
95	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA FIAT DUCATO ANO 2004	1	150	150	UN
96	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	480	480	UN
97	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DUCATO ANO 2004	1	446	446	UN
98	RETROVISOR DIREITO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN
99	RETROVISOR ESQUERDO FIAT DUCATO ANO 2004	1	185	185	UN
113	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	2	408	816	UN
114	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO PEUGEOT BOXER 2009	2	218	436	UN
120	ROLAMENTO DO ESTIGADOR CORREIA DENTADA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	150	150	UN
121	JOGO DE JUNTA PEUGEOT BOXER 2009	1	479	479	UN
122	BOMBA DE ÓLEO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	2980	2980	UN
130	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	47	141	UN
131	CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	42	126	UN

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
  - é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 28 de junho de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

**INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
José Henrique Franco Macabú

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

135	ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009.	3	23	69	UN
136	BENDIX-PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	173	173	UN
142	SENSOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	135	270	UN
143	BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009.	1	380	380	UN
144	CONDENSADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	693	693	UN
145	INDUSIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009.	2	245	490	UN
146	COMPRESSOR DO AR CONDIOCIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	1490	1490	UN
149	LANTERNA TRASEIRA DIREITA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
150	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	144	144	UN
151	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	464	464	UN
152	PARA-CHOQUE TRASEIRO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	430	430	UN
153	RETROVISOR DIREITO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN
154	RETROVISOR ESQUERDO PEUGEOT BOXER ANO 2009	1	185	185	UN
167	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	124	248	UN
168	JOFO AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009	2	304	608	UN
169	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES SPRINTER ANO 2009	2	152	304	UN
170	MOLA DIANTEIRA MERCEDES SPRINTER ANO 2009	2	500	1000	UN
174	CORREIA DENTADA MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	1	60	60	UN
176	JOGO DE JUNTA MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	430	430	UN
177	BOMBA DE ÓLEO MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	658	658	UN
178	BOMBA DE ÁGUA MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	324	324	UN
185	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE MERCEDES SPRINTER ANO 2009	3	58	174	UN
190	ROLAMENTO DE ALTERNADOR MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	3	25	75	UN
191	BENDIX MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	135	135	UN
197	SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDES SPRINTER ANO 2009	2	98	196	UN
198	BÓIA DE COMBUSTÍVEL MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	276	276	UN
199	CONDENSADOR MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	748	748	UN
200	INDUSIDO DO ARRANQUE MERCEDES SPRINTER ANO 2009.	2	190	380	UN
202	FAROL DIANTEIRO DIREITO MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
203	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	445	445	UN
204	LANTERNA TRASEIRA DIREITA MERCEDES SPRINTER ANO 2009	1	142	142	UN

205	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	133	133	UN
206	PARA-CHOQUE DIANTEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	454	454	UN
207	PARA-CHOQUE TRASEIRO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	585	585	UN
208	RETROVISOR DIREITO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
209	RETROVISOR ESQUERDO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	1	250	250	UN
218	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	9	54	UN
223	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	152	912	UN
224	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ANO 2006	6	190	1140	UN
243	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
244	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	12	28	336	UN
245	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	160	960	UN
246	BENTIX FIAT UNO ANO 2005/2006/2006.	6	83	498	UN
256	SENSOR DE TEMPERATURA FIAT UNO - ANO - /2005/2006/2006	10	41	410	UN
262	GRADE DIANTEIRA FIAT UNO ANO 2006	6	52	312	UN
271	JOGO DE LONA DE FREIO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	6	9	54	UN
275	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	199	398	UN
276	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	137	274	UN
284	JOGO PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	877	877	UN
289	BOMBA DE ÁGUA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	109	109	UN
294	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	725	725	UN
295	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 2010	1	805	805	UN
296	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	69	276	UN
297	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	74	296	UN
298	INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 2010	4	169	676	UN
308	SENSOR DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	53	106	UN
309	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
310	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	295	590	UN
311	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOKS SAVEIRO ANO 2010	2	289	578	UN
312	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 2010	2	364	728	UN
335	JOGO DE PISTÃO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	600	600	UN
339	BOMBA DE ÓLEO VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	146	146	UN
345	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	550	550	UN
346	ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999.	1	698	698	UN

- 6.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 6.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 6.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 6.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1.** Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 9 às 15 horas, consoante como o disposto no item 04 e de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho.
- 6.2.** O prazo da entrega deverá ser em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de cada Nota Empenho e de acordo com a ordem de execução expedida pelo Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 6.3.** Nos preços apresentados deverão ser inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos insumos.
- 6.4.** A validade da proposta apresentada não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sua apresentação.
- 6.5.** O insumo refere-se ao consumo previsto para um período aproximado de 12 (doze) meses;

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

##### CLÁUSULA SÉTIMA.

- 7.1.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5.** A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. DO FMS

- 8.1.** Fiscalizar a entrega dos suplementos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO



**PROCESSO nº 91/2013****LICITAÇÃO nº 18/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 28 dias do mês de junho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ 14.912.933/0001-60, estabelecida na Rua Lourival de Mendes Ramos, s/n.º, Lote 02, Quadra H – Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sr. José Henrique Franco Macabú, portador da Carteira de Identidade n.º 10.789.600-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 076.765.487-05.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de suplemento Nutricional (fórmula não alergênica), tendo em vista a necessidade vital de pacientes portadores de alergia alimentar grave.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	UNID
1	Fórmula não alergênica, á base de aminoácidos livres (100%), fonte de carboidratos maltodextrina (100%), fonte de lipídeos óleo vegetais (100%), triglicerídeos de cadeia média (TCM) 35%, distribuição calórica proteínas (10%), carboidratos (58%), lipídeos (32%), relação kcal não protéica/gn 225:1, osmolaridade( mOsm/l) 520, carga de soluto renal (mOsm/l) 273, Não contém glúten. Lata com 400g	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00	UN

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

347	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999.	2	28	56	UN
348	BENDIX VOLKS SAVEIRO ANO 1999	2	148	296	UN
349	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999/1999	2	178	356	UN
360	FAROL DIANTEIRO DIREITO VOLKS SAVEIRO ANO 19999	1	126	126	UN
361	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	112	112	UN
362	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	95	95	UN
363	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	1	65	65	UN
367	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA FIAT FIORINO ANO 2010-2011	6	142	852	UN
371	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	8	74	592	UN
377	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	175	700	UN
378	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010	4	180	720	UN
380	FEIXO DE MOLA TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2010 - 2011	2	255	510	UN
385	ROLAMENTO DO ESTICADOR CORREIA DENT. FIAT FIORINO ANO 2010	4	135	540	UN
386	JOGO DE PISTÃO FIAT FIORINO ANO 2010	2	225	450	UN
387	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	229	458	UN
390	BOMBA DE ÓLEO FIAT FIORINO ANO 2010-2011	2	358	716	UN
397	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	1	695	695	UN
398	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2010-2011	8	31,5	252	UN
399	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010	8	60	480	UN
400	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2010-2011	4	199	796	UN
425	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	171	171	UN
426	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO ANO 2004	1	133	133	UN
435	JOGO DE ANEL FIAT FIORINO ANO 2004.	1	170	170	UN
440	JOGO DE VELA FIAT FIORINO ANO 2004.	2	61	122	UN
445	MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	1	350	350	UN
446	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004.	1	28	28	UN
447	ESCOVA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	13	26	UN
448	INDUSIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004.	2	114	228	UN
449	BENTIX FIAT FIORINO ANO 2004.	2	47	94	UN
455	BÓIA COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO - ANO 2004	2	74	148	UN
463	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006.	12	12	144	UN
465	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	80	320	UN
466	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	100	400	UN

467	CALÇO CAIXA VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	90	360	UN
470	JOGO DE PISTÃO VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	700	1400	UN
476	JOGO DE VELA VOLKS KOMBI ANO 2006.	8	95	760	UN
480	MOTOR DE ARRANQUE VOLKS KOMBI 2006.	2	700	1400	UN
481	ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006.	1	700	700	UN
482	ROLAMENTO DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	4	26	104	UN
483	ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	9,5	38	UN
484	INDUSIDO DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006.	4	104	416	UN
485	BENDIX VOLKS KOMBI ANO 2006	4	59	236	UN
495	BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006.	2	73	146	UN
506	PIVO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	48	96	UN
508	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	150	150	UN
510	MOLA DIANTEIRA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	50	50	UN
517	JOGO PISTÃO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	600	600	UN
523	CABO DE VELA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	100	200	UN
526	KIT EMBREAGEM RENAULT SANDERO ANO 2011	1	450	450	UN
527	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
528	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	850	1700	UN
538	JOGO AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
539	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT SANDERO ANO 2001	1	199	199	UN
540	MOLA DIANTEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
541	MOLA TRASEIRA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	327	327	UN
547	CABO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	1	123	123	UN
548	JOGO DE VELA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	85	170	UN
549	RADIADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	1	417	417	UN
550	KIT EMBREAGEM LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003.	1	500	500	UN
551	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	351	1404	UN
552	ROLAMENTO RODA TRASEIRO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	4	313	1252	UN
555	ROLAMENTO ESTIC. DA CORREIA DENT. LAND ROVER DEFENDER1102003	2	380	760	UN
556	JUNTA HOMOCINETICA DA CAIXA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1235	2470	UN
557	JUNTA HOMOCINETICA DA RODA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2003	2	1206	2412	UN
560	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AGRALE 1990	4	171	684	UN
561	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
562	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO AGRALE ANO 1990	2	83	166	UN
563	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 1990	1	190	190	UN
564	FEIXO DE MOLA TRASEIRO AGRALE ANO 1990	1	1615	1615	UN

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Prestação de Serviço;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa,

a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 6 de novembro de 2013.

**Fundo Municipal de Saúde**  
Secretário/Presidente

**ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**  
Erick Malheiro Leôncio Martins

**CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**  
Renata Reis da Silva

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.13. Comunicar imediatamente ao FMS/PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.15. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores.

**9.2.** Para cada Autorização de Prestação de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º.dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento, que será efetuado mensalmente;

**9.4.** O FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.5.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo do FMS.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata parcial ou total e iniciar outro processo licitatório.

10.6 - Comprovada a redução e o acréscimo dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Gerente do Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10.7- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FMS:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS / PMCA.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

565	PNEUS 205/70 X 15 FIAT DUCATO ANO 2006.	40	503	20120	UN
567	PNEUS 165/70 X 13	60	237	14220	UN
574	BATERIA 12V - 90 AH( VEÍCULO VAN)	14	450	6300	UN
576	PARABRISA DIANT. FIAT UNO MILE FLEX INSTALAD( A PARTIR 2006)	12	332	3984	UN
579	PARABRISA DIANTERIRO WV SAVEIRO INSTALADO( A PARTIR DE 2010)	4	418	1672	UN
580	PARABRISA DIANTEIRO RENAUT SANDEIRO INSTALADO ANO 2011	1	902	902	UN
582	PARABRISA DIANTEIRO FIAT DUCATO INSTALA(TETO BAIXO ANO 2006)	8	900	7200	UN
595	MACACO GARRAFA 2 TONELADAS VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO	20	60	1200	UN
597	CHAVE DE RODAS FIAT UNO MILLE E FIORINO FLEX A PARTIR DE 2006	10	21	210	UN
598	CHAVE DE RODAS RENAULT SANDERO ANO 2011	1	32	32	UN
601	CHAVE DE RODAS PEUGEOT BOX ANO 2009	2	70	140	UN
602	CHAVE DE RODAS WV KOMBI A PARTIR DE 2006	8	32	256	UN
603	CHAVE DE RODAS PICK-UP CORSA ANO 2001-2002	1	33	33	UN
613	FILTRO DE ÓLEO - AGRALE - ANO - 1990	3	23	69	UN
640	FILTRO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	5	9,9	49,5	UN
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 159.681,50</b>	

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.** O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a retirada da nota de empenho;

**6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.4.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

**7.3.** O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** A empresa vencedora deverá apresentar a planilha aberta em até 3 (três) dias após o certame.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### **8.1. DO FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega das peças, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento das peças do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**5.15.** O item 40 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.16.** O item 41 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.17.** Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

**5.18.** Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.

**5.19.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**5.20.** Os exames solicitados referem-se à necessidade prevista pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário - para um período aproximado de 12 (doze) meses.

**5.21.** Caberá à contratante indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

##### **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

**6.2.** Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após prazo de prestação futura, para cada prestação, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**6.3.** Os serviços serão efetuados nas dependências da Contratada.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A prestação de serviço deverá estar prevista na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### **8.1. DO FMS**

**8.1.** Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.

**8.1.3.** Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n.º 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

##### **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1.** Realizar os Exames de média e alta complexidade nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. A Contratada deverá realizar os exames contratados em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h;

**8.2.2.** Fornecer 30 dias após o início de cada prestação dos serviços empenhada, relação mensal dos exames realizados com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.2.3.** Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;

**8.2.4.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços médicos objeto deste Projeto Básico/Contrato, sem anuência formal da contratante.

**8.2.5.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços médicos do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.6.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.7.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.

**8.2.8.** Não realizar procedimentos em pacientes sem a guia de solicitação esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;

**8.2.9.** Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Padre Anchieta- 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;

**8.2.10.** Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, aseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.

**8.2.11.** A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço equipado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.

**8.2.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,



14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL	150	R\$ 250,64	R\$ 37.596,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
40	ECODOPLER VENOSO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
41	DOPLER FLUXOMETRIA DE MSD	20	R\$ 187,57	R\$ 3.751,40
				R\$ 520.751,40

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, com as respectivas assinaturas, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde – FMS da PMCA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na solicitação de empenho;

**5.2.** A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

**5.3.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão pertencer na região da baixada litorânea (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Rio das Ostras); visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

**5.4.** O item 01 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.5.** O item 02 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.6.** Os itens 03 a 21 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

**5.7.** Os itens 22 e 23 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

**5.8.** O item 24 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.9.** O item 25 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.10.** O item 26 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**5.11.** Os itens 27 a 32 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.12.** Os itens 33 e 34 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.13.** Os itens 35 a 38 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

**5.14.** O item 39 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 11 de novembro de 2013.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Secretário/Presidente

REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
Marcelo do Nascimento Alves Barbosa

C. G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME  
Hipólito Marco Azevedo

KILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Paulo Cesar Faial Nunes

CONCEPT WORK LTDA  
Tiago Macedo Boucinha

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO nº 138/13**

**LICITAÇÃO nº 59/ 2013 - Pregão Presencial - FMS**

Aos 6 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ 07.291.841/0001-44, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 50, Bairro Centro – Cabo Frio - RJ, neste ato representada pelo Sr Erick Malheiro Leôncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1, expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

**CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ 07.329.589/0001-15, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto Nº. 4855 – Centro – Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sra Renata Reis da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 12489507-9, expedida pelo IFP e CPF n.º 085.554.767-71.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. 59/2013 – FMS - Pregão Presencial, constante no Processo nº. 138/2013.

**1.1.** Este instrumento não obriga ao FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O preço total dos lotes licitados é de **R\$ 689.751,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. Os quantitativos, marcas, preços unitários e os fornecedores registrados encontram-se relacionados abaixo.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS VERTEBRAIS	200	R\$ 249,08	R\$ 49.816,00
36	HOLTER	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
37	MAPA	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
38	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R\$ 100,58	R\$ 20.116,00
39	ECODOPPLER CARDÍACO	400	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
				R\$ 169.000,00

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANGIORRESSONÂNCIA	60	R\$ 214,82	R\$ 12.889,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FARINGE	40	R\$ 214,82	R\$ 8.592,80
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TIREÓIDE	40	R\$ 214,83	R\$ 8.593,20
6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE REGIÃO INGUINAL BOLATERAL	50	R\$ 214,82	R\$ 10.741,00
7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA ( UNILATERAL)	40	R\$ 358,05	R\$ 14.322,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	50	R\$ 214,83	R\$ 10.741,50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40